



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 27/2001

Estabelece os critérios e procedimentos para avaliação do desempenho docente para implantação da Gratificação de Estímulo à Docência na Universidade Federal da Paraíba.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, usando da atribuição que lhe confere a alínea "h" do artigo 33 do Estatuto da UFPB,

CONSIDERANDO os termos da Lei no. 9.678, de 03 de julho de 1998, e do Decreto no. 2.668, de 13 de julho de 1998, publicados no Diário Oficial da União em 06.07.98 e 14.07.98, respectivamente;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos no Relatório da Comissão Nacional criada nos termos da Lei supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar e aprimorar os procedimentos e mecanismos de avaliação das atividades realizadas na instituição, notadamente a atividade docente;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário em reunião ocorrida em 03 de setembro de 2001 (Processo nº 016.897/01-61),

R E S O L V E :

Art. 1º A avaliação do desempenho docente para fins de implantação da Gratificação de Estímulo à Docência – GED, na UFPB, dar-se-á nos termos da presente Resolução e seus Anexos I e II.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior é devida aos ocupantes dos cargos efetivos de professor de ensino superior, lotados e em exercício na UFPB.

Art. 3º Os valores a serem atribuídos à GED corresponderão à pontuação destinada ao professor até o máximo de 140 (cento e quarenta) pontos.

Art. 4º A pontuação atribuída a cada professor resultará da avaliação de suas atividades de ensino, qualificação, produção intelectual, pesquisa, extensão, administrativas, de representação e outras atividades, observando-se o seguinte:

I – 10 (dez) pontos por hora-aula semanal, até o limite de 120 (cento e vinte) pontos;

II – até o máximo de 60 (sessenta) pontos para as demais atividades, desde que satisfeito o disposto no artigo 57 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observados os

seguintes limites por grupo de atividades:

- a) produção intelectual: 60 pontos;
- b) atividades de pesquisa e de extensão: 30 pontos;
- c) atividades administrativas e de representação: 10 pontos;
- d) avaliação qualitativa das atividades de ensino: 10 pontos;
- e) outras atividades: 10 pontos.

Art. 5º Os docentes que se encontrem regularmente afastados, total ou parcialmente, para qualificação em programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado e em sistema sanduíche ou em missão de estudo e pesquisa, poderão atingir, além dos 84 (oitenta e quatro) pontos, a pontuação máxima, mediante a aprovação do relatório de atividades pelos seus orientadores e/ou coordenadores, através de Formulário de Acompanhamento do Docente em Capacitação, da PRPG, e pelo respectivo órgão competente da UFPB.

Art. 6º Docentes ocupantes de cargos de direção - CD e funções gratificadas FG1 e FG2, percebendo ou não a devida gratificação, terão direito a 60% (sessenta por cento) do número máximo de pontos definido no artigo 3º, podendo integralizar a pontuação máxima com outras atividades realizadas dentre as descritas nos incisos I e II do artigo 4º desta Resolução.

Art. 7º Para fins de aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º, deve-se observar o estabelecido no Anexo I, integrante da presente Resolução.

Art. 8º Para participar do processo de avaliação, os docentes interessados deverão encaminhar, às Chefias dos seus respectivos departamentos, Relatório de Atividades Docentes - RAD, realizadas no período de avaliação especificado, devidamente comprovadas, obedecendo ao modelo constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 9º O processo de avaliação deverá conter as seguintes etapas:

I - aprovação dos Relatórios de Atividades Docentes pelos respectivos Colegiados Departamentais;

II - avaliação conclusiva dos relatórios pela Comissão de Avaliação do Desempenho Docente - CADD e encaminhamento dos resultados ao Reitor;

III - aprovação pelo CONSEPE, do Relatório Síntese Institucional elaborado pela CADD;

IV - divulgação pelo Presidente da CADD, aos departamentos, da avaliação da CADD referente aos Relatórios Síntese Departamentais.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela CADD, cabendo recurso ao CONSEPE, no prazo de 10 (dez) dias, após a divulgação dos resultados.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as Resoluções n. 25/99 e 54/99 deste Conselho e as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 05 de setembro de 2001.


Jader Nunes de Oliveira
Presidente



ANEXO I à Resolução nº 27/2001, do CONSEPE

Seção I - ATIVIDADES DE ENSINO (*máximo 120 pontos*) (a serem consideradas de acordo com o Relatório da Comissão Nacional)

“Para efeito da integralização dos 10 (dez) pontos por hora-aula semanal, até o máximo de cento e vinte pontos, poderão ser consideradas, além das atividades propriamente realizadas em sala de aula, somente aquelas registradas academicamente que conduzam à obtenção de crédito.”

Os docentes que não atingirem o mínimo de 80 pontos em atividades de ensino deverão apresentar justificativa à CADD, para análise, deliberação e encaminhamento à Comissão Nacional.

Não serão consideradas as atividades de ensino pelas quais o docente receba remuneração adicional específica.

Seção I.1 – MINISTRAÇÃO DE AULAS

Considerar disciplinas ou turmas ministradas pelo docente nos cursos regulares de graduação, pós-graduação e extensão, nos dois períodos letivos do ano em curso, sendo a pontuação do ano calculada como a média dos dois semestres. Devem ser observados os seguintes critérios:

a) Para disciplinas dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação

- Trabalhar com o conceito de hora-aula ministrada, correspondendo cada hora-aula semanal a 10 pontos, por semestre, conforme determinado na Lei 9678, de 03/07/98.

Exemplo 1: Uma disciplina, ou turma, de 4 (quatro) horas-aula semanais = 40 pontos.

- No caso de uma mesma disciplina, ou turma, estar sendo ministrada por mais de um docente, atribuir pontuação na proporção do número de horas-aula ministradas por cada docente, até o limite do número de créditos da disciplina.

Exemplo 2: Em uma disciplina, ou turma, de 4 (quatro) horas-aula semanais, cuja carga horária seja distribuída na proporção de 1 (uma) hora para o docente A e 3 (três) horas para o docente B, estes receberão, respectivamente, nesta disciplina, ou turma, 10 (dez) pontos (docente A) e 30 (trinta) pontos (docente B).

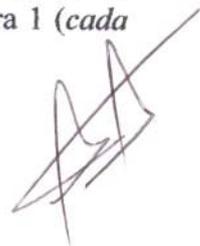
- Quando tratar-se de disciplina ou turma em que os alunos sejam distribuídos em subgrupos, e cada docente seja responsável pela carga horária integral do subgrupo, o Departamento atribuirá ao docente, a efetiva carga horária dedicada ao subgrupo, não podendo extrapolar o limite de créditos da disciplina, para cada docente. Neste caso, deverá apresentar as devidas justificativas, e encaminhar documento de deliberação à CADD, para fins de análise e homologação.

Exemplo 3: Em uma disciplina ou turma de 4 (quatro) horas-aula semanais, distribuída em quatro subgrupos para efeito da realização das atividades acadêmicas, estando cada subgrupo sob responsabilidade de um docente, será atribuída a cada um desses quatro docentes a carga didática semanal de 4 (quatro) horas, ou seja, (40 pontos).

Todas as situações acima devem ser comprovadas pelo Departamento mediante análise dos Diários de Classe.

b) Para Cursos de Extensão devidamente regularizados

Como não há, necessariamente, duração semestral igual às disciplinas regulares, considerar o número total de horas do curso. Para fazer a equivalência ao sistema de créditos, entende-se que 1 hora-aula semanal equivale a 15 horas-aula ministradas no semestre, computando-se 10 pontos. Desta forma, a relação entre hora-aula ministrada e pontuação é de 1,5 para 1 (*cada 1,5 hora equivale a 1 ponto*).



Seção I.2 - DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO
Exigidas para Integralização Curricular dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação
(máximo 40 pontos)

a) Para os Cursos de Graduação

Para as atividades de Monografia, Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Graduação ou TCC- Trabalho de Conclusão de Curso, ERI – Estágio Rural Integrado, Projetos Experimentais, Prática Jurídica, Prática Terapêutica e Atividades Correlatas, que não implicam na presença do docente em todos os momentos da atividade, pontua-se o professor da disciplina, com o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do número de créditos de disciplinas, conforme registro no histórico escolar.

Exemplos:

- *Monografia – 240 horas – 8 créditos para alunos – 2 horas-aula para o professor – 20 pontos*
- *Estágio – 300 horas – 10 créditos para alunos – 2,5 horas-aula para o professor – 25 pontos*
- *Prática Terapêutica – 330 horas – 11 créditos para alunos – 2,75 horas-aula para o professor – 27,5 pontos.*

Para as atividades relacionadas à Prática de Ensino pontua-se o professor da disciplina com o correspondente a 100% (cem por cento) do número de créditos atribuídos aos alunos.

Exemplo:

- *Prática de Ensino – 120 horas – 4 créditos para alunos – 4 horas-aula para o professor – 40 pontos.*

TIPO DE ATIVIDADE		Nº DE PONTOS
Acompanhamento de atividades curriculares especiais que conduzem à obtenção de crédito.	1. Monografia, Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Graduação ou TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, ERI – Estágio Rural Integrado, Projetos Experimentais, Prática Jurídica, Prática Terapêutica e Atividades Correlatas.	Equivalente a 25% dos créditos atribuídos ao aluno matriculado neste tipo de atividade. <i>(2,5 pontos por crédito da disciplina)</i>
Ministração de aula	2. Prática de Ensino	Equivalente a 100% dos créditos atribuídos ao aluno matriculado neste tipo de atividade. <i>(10 pontos por crédito da disciplina)</i>

Para este conjunto de atividades, apresentar Portaria de Designação, Diário de Classe ou documento equivalente, emitido pelo Chefe do Departamento ou Órgão competente.

b) Para os Cursos de Pós-Graduação

TIPO DA ATIVIDADE	Nº DE PONTOS
3. Orientação de tese	20 pontos por aluno
4. Co-orientação de tese	8 pontos por aluno
5. Orientação de dissertação	10 pontos por aluno
6. Co-orientação de dissertação	4 pontos por aluno
7. Orientação de trabalhos finais de curso <i>lato sensu</i>	5 pontos por aluno
8. Co-orientação de trabalhos finais de curso <i>lato sensu</i>	2 pontos por aluno

Seção II - PRODUÇÃO INTELECTUAL (máximo 60 pontos)

(Decorrentes das atividades no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, nos últimos 12 meses, até 31.10 do ano em curso)

TIPO DE PRODUÇÃO		Nº DE PONTOS
Bibliográfica	1. Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com autoria individual, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	40 por livro
	2. Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com mais de um autor, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	30 por livro
	3. Capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	10 por capítulo
	4. Publicação de tradução de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN	15 por livro
	5. Publicação de tradução de capítulo de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN	5 por capítulo
	6. Publicação de tradução de artigo técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial	5 por artigo
	7. Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos indexados internacionalmente	20 por artigo
	8. Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos de circulação nacional	15 por artigo
	9. Artigos de divulgação científica, tecnológica, artística ou cultural publicados em periódicos especializados	10 por artigo
	10. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	13 por trabalho
	11. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	8 por trabalho
	12. Resumos publicados em anais de eventos internacionais	5 por resumo
	13. Resumos publicados em anais de eventos nacionais	3 por resumo
Artística	14. Obras artísticas ou culturais premiadas internacionalmente	40 pontos
	15. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas internacionalmente	20 pontos
	16. Obras artísticas ou culturais premiadas nacionalmente	30 pontos
	17. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas nacionalmente	15 pontos
	18. Obras artísticas ou culturais premiadas regionalmente	20 pontos
	19. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas regionalmente	10 pontos
	20. Obras artísticas ou culturais premiadas localmente	8 pontos
	21. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas localmente	5 pontos
	22. Apresentação pública como instrumentista solista, cantor solista, maestro, bailarino solista, ator principal ou diretor, em eventos de responsabilidade institucional	3 por apresentação
	23. Apresentação pública como instrumentista de conjunto ou orquestra, coralista, vocalista, ator coadjuvante, bailarino do corpo, em eventos de responsabilidade institucional	1 por apresentação

Técnica	24. Patentes registradas	40 por patente
	25. Participação em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais como conferencista ou artista convidado	10 pontos
	26. Participação em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais como debatedor convidado	5 pontos
	27. Ministração de minicursos ou palestras em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais	10 por atividade
	28. Participação em Conselho Editorial de Editoras ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais indexadas	10 por ano
	29. Participação em Conselho Editorial de revistas técnico-científicas ou artístico-culturais	5 por ano
	30. Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural indexada	15 pontos
	31. Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural com conselho editorial	10 pontos
	32. Organização de livros técnico-científicos ou artístico-culturais ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais, na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	10 por livro ou revista
	33. Produção de material didático instrucional mediante comprovação pelo setor competente	5 por item
	34. Tradução simultânea de cunho institucional em evento técnico-científico ou artístico-cultural	5 por sessão
	35. Relatório Final de Pesquisa ou Extensão, aprovados pelo departamento, relativo aos itens, 1, 2, 4 e 5 da Seção III	8 por relatório

Seção III
ATIVIDADES DE PESQUISA E DE EXTENSÃO* (máximo 30 pontos)
(no ano em curso da avaliação)

TIPO DA ATIVIDADE	Nº DE PONTOS
1. Coordenação de Programas de intercâmbio científico para formação de recursos humanos de alto nível e de projeto integrado de pesquisa cadastrado em agência de fomento ou aprovada pelo Departamento (não cumulativa com 3 para o mesmo projeto)	15 pontos por ano <i>(limite de 15 pontos)</i>
2. Execução de projeto individual de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pelo Departamento.	15 pontos por ano <i>(limite de 15 pontos)</i>
3. Participação de projeto integrado de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pelo Departamento.	10 pontos por ano <i>(limite de 10 pontos)</i>
4. Coordenação de ação permanente de extensão aprovada no Departamento, com registro na PRAC, que apresente interface com o ensino ou a pesquisa e caráter interdepartamental (não cumulativo com os itens 5 e 6)	15 pontos por ano, mediante relatório <i>(limite de 15 pontos)</i>
5. Coordenação de ação permanente de extensão aprovada no Departamento, com registro na PRAC, que apresente interface com o ensino ou a pesquisa.	15 pontos por projeto/ano, mediante relatório <i>(limite de 15 pontos)</i>
6. Participação de ação permanente de extensão (membro da equipe) aprovada no Departamento, com registro na PRAC.	10 pontos por ano, mediante relatório <i>(limite de 10 pontos)</i>



7. Assessoria e consultoria externas conveniadas (Convênio ou Termo Aditivo, com registro na PROPLAN) aprovada no Departamento.	10 pontos por ano, mediante relatório e convênio (limite de 10 pontos)
8. Elaboração de laudos técnicos	2 pontos por laudo (limite de 10 pontos)
9. Prestação direta de serviços à comunidade, nas unidades HU's, HV, laboratórios, clínicas, fazendas experimentais e órgãos assemelhados, com aprovação do Departamento (não cumulativo com as atividades de ensino)	3 pontos por hora semanal prestada em todo o ano (limite de 15 pontos)
10. Consultoria Ad Hoc à Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais	2 pontos por consultoria (limite de 10 pontos)

* Não serão consideradas as atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços pelo docente.

Seção IV - ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO
(no ano em curso da avaliação)*

TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE PONTOS
1. Participação em programa de qualificação em mestrado ou doutorado, ou em estágio de pós-doutorado, e programa de formação de recursos humanos de alto nível, regularmente afastado.	84 pontos por ano
2. Apresentação do Formulário de Acompanhamento do Docente em Capacitação, da PRPG, aprovado pelo orientador.	56 pontos por ano
3. Apresentação do relatório de pesquisa para os docentes em estágio de pós-doutorado, aprovado pelo Conselho Departamental.	56 pontos por ano

* A pontuação será atribuída por cada semestre de afastamento (metade dos pontos do ano). Nos casos em que o docente retornar ou se afastar no curso de um semestre, o departamento deverá avaliar se deve considerar a pontuação referente ao afastamento completo no semestre ou não, em função de ter havido tempo hábil para o docente assumir atividades acadêmicas nesse semestre.



Seção V - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO*
(máximo 10 pontos)
 (no ano em curso da avaliação)

TIPO DE ATIVIDADE		Nº DE PONTOS
Administração	1. Subchefia de Departamento e Vice-Coordenação de Curso e Núcleo	10 pontos por ano
	2. Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2	10 pontos por ano
	3. Assessoria a Centro <i>(no limite de cinco assessores por Centro)</i>	10 pontos por ano
	4. Assessoria de Departamento <i>(no limite de três assessores por Departamento)</i>	10 pontos por ano
	5. Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares	5 pontos por ano
	6. Coordenação de cursos <i>lato sensu</i>	20 pontos por curso (limite de 20 pontos)
	7. Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais	10 pontos por programa/projeto (limite de 10 pontos)
	8. Coordenação de projetos de Monitoria, PROLICEN ou PET no âmbito do Departamento ou Curso	10 pontos por projeto (limite de 10 pontos)
	9. Coordenação de Laboratório de Pesquisa e de apoio ao ensino	10 pontos (limite de 10 pontos)
	10. Coordenação de Curso de Extensão devidamente regularizado	3 pontos por Curso (limite de 9 pontos)
	11. Coordenação de disciplina	2 pontos por ano
	12. Tutoria de aluno de graduação	2 pontos por aluno (limite de 10 pontos)
	13. Representante de área acadêmica, preceptor de residência médica, chefe de serviços médicos, chefe de divisão clínica	5 pontos por ano
Representação	14. Participação ponderada pela presença em cada sessão das reuniões de Conselhos Superiores, na qualidade de membro titular <i>(não serão atribuídos os pontos deste item aos membros natos destes Conselhos Superiores)</i>	10 pontos por ano (limite de 10 pontos)
	15. Participação ponderada pela presença em cada sessão das reuniões de Conselhos Superiores na qualidade de membro suplente <i>(não serão atribuídos os pontos deste item aos suplentes dos membros natos destes Conselhos Superiores)</i>	5 pontos por ano (limite de 5 pontos)

16. Participação em Conselhos e Fóruns de políticas públicas representando a UFPB com ato de nomeação do Reitor	5 pontos por ano de representação
17. Cargo de direção em Sindicato Docente (<i>local ou nacional</i>) ou em Conselhos de Políticas Públicas	10 pontos por ano
18. Participação em Colegiados de Cursos, Câmaras Departamentais ou de Conselhos Hospitalares na qualidade de membro titular (<i>não serão atribuídos os pontos deste item aos membros natos destes Colegiados</i>)	5 pontos por ano

* Não serão consideradas as atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços.

A pontuação das atividades de representação (14 a 18) não será cumulativa.

Seção VI - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DAS ATIVIDADES DE ENSINO (*máximo 10 pontos*)

Quadro reservado à avaliação da qualidade da atividade de ensino, realizada nos termos de um projeto institucional de avaliação do desempenho docente pelos discentes, aprovado e acompanhado pelas instâncias competentes da Instituição. Aplica-se a partir de 2002.

Seção VII - OUTRAS ATIVIDADES* (*máximo 10 pontos*) (relativas ao apoio acadêmico, no ano em curso da avaliação)

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE PONTOS
1. Participação em equipe executora de programas e projetos permanentes institucionais	5 pontos por programa/projeto (limite de 5 pontos)
2. Participação em equipe executora de projetos de Monitoria, PROLICEN, PROIN ou PET no âmbito do Departamento ou Curso	5 pontos por projeto (limite de 5 pontos)
3. Orientação a alunos de graduação em projetos de ensino, pesquisa e extensão	5 pontos por aluno (limite de 3 alunos)
4. Teses defendidas e aprovadas sob orientação do docente	5 pontos por tese (limite de 5 pontos)
5. Dissertações defendidas e aprovadas sob orientação do docente	5 por dissertação (limite de 5 pontos)
6. Monografias defendidas e aprovadas sob orientação do docente	5 por monografia (limite de 5 pontos)
7. Participação em banca examinadora de tese	3 pontos por aluno (limite de 6 pontos)
8. Participação em banca examinadora de dissertação	2 pontos por aluno (limite de 6 pontos)

9. Participação em banca examinadora de monografia, TCC, relatórios técnicos ou similares, exigidos para integralização curricular dos cursos de graduação e <i>lato sensu</i>	1 ponto por aluno (limite de 5 pontos)
10. Participação em banca examinadora de concurso público para professor titular	3 pontos por banca (limite de 6 pontos)
11. Participação em banca examinadora de concurso público para nomeação de professor de ensino superior	2 pontos por banca (limite de 6 pontos)
12. Participação em banca examinadora de seleção para professor temporário	1 ponto por banca (limite de 5 pontos)
13. Participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias que tratem de assunto de abrangência geral da Instituição, por designação da Administração Superior, através de portaria, ou por solicitação de outros órgãos	5 pontos por participação (limite de 5 pontos)
14. Participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias que tratem de assunto de abrangência do centro por designação do chefe imediato	1 ponto por participação (limite de 5 pontos)
15. Consultoria a revistas técnico-científicas ou artístico-culturais (árbitro)	2 pontos por parecer (limite de 5 pontos)
16. Participação em banca de seleção de alunos para o doutorado	3 pontos por banca (limite de 5 pontos)
17. Participação em banca de seleção de alunos para o mestrado	2 pontos por banca (limite de 5 pontos)
18. Participação em banca de seleção de alunos para a especialização	1 ponto por banca (limite de 5 pontos)
19. Participação em bancas examinadoras de exame de qualificação	1 ponto por banca (limite de 5 pontos)
20. Participação em processo seletivo de alunos de graduação candidatos à bolsa em programas institucionais	2 pontos por programa (limite de 6 pontos)
21. Participação em provas de proficiência em línguas estrangeiras (elaboração, aplicação e avaliação)	2 pontos por prova (limite de 6 pontos)
22. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural internacional	5 pontos (limite 5 pontos)
23. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural nacional	5 pontos (limite 5 pontos)
24. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural regional	4 pontos (limite 5 pontos)
25. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural local	2 pontos (limite 5 pontos)
26. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural internacional	5 pontos (limite 5 pontos)
27. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural nacional	3 pontos (limite 5 pontos)
28. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural regional	2 pontos (limite 4 pontos)
29. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural local	1 ponto (limite 4 pontos)
30. Participação efetiva em seminário ou mini-curso visando o aperfeiçoamento profissional	1 ponto por 15 horas de duração de atividade (limite de 5 pontos)



31. Participação em comissões de especialistas ou comissões de avaliação de condições de oferta ou reconhecimento de cursos	3 pontos por comissão (limite de 6 pontos)
32. Coordenação de seminário em nível de Departamento ou Centro	2 pontos (limite de 5 pontos)

- Não serão consideradas as atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços pelo docente.



ANEXO II à Resolução nº 27/2001, do CONSEPE

O Anexo II é composto dos seguintes arquivos para uso em microcomputador:

1. GED-RAD.xls - Relatório de Atividades Docentes (RAD)

- Para o preenchimento do Relatório de Atividades de cada docente, utilizando o software de planilha eletrônica Excel para Windows 95, versão 5 e posteriores.
- A planilha é o espelho do Anexo I na forma eletrônica. Os cálculos são automáticos e obedecem aos critérios de pontuação e limites definidos pela presente Resolução.
- Para fins de preenchimento do Anexo II, observar que o peso por semestre, quando se aplica, equivale a 50% da pontuação do ano.
- Ao final de seu preenchimento, a planilha deve ser salva tendo como nome de arquivo o número de matrícula Siape do docente. Em seguida deve ser enviada ao Departamento para avaliação e aprovação. A planilha deve ser impressa e assinada pelo docente e pelo Chefe do Departamento.

2. GED-RSD.xls - Relatório Síntese Departamental

- Para uso do Departamento, utilizando o software de planilha eletrônica Excel para Windows 95, versão 5 e posteriores.
- O preenchimento é automático utilizando as macros integrantes da planilha. O Departamento deverá ter no microcomputador a GED-RSD e as planilhas tipo GED-RAD de todos os docentes. O software irá transferir os dados consolidados de cada GED-RAD de cada docente para a GED-RSD do Departamento, conforme as instruções na própria planilha. A planilha deve ser salva tendo como nome do arquivo o código do departamento de acordo com a tabela de unidades administrativas da instituição.
- O Departamento deve enviar para a CADD a planilha GED-RSD.xls em forma de arquivo (disquete ou via e-mail para rossana@reitoria.ufpb.br) e impressa com as devidas assinaturas.

